



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO PRORROGADO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017  
REGISTRO DE PREÇOS  
MENOR PREÇO "POR ITEM"

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 067/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DA ABERTURA: 23/08/2017  
HORA DA ABERTURA: 08:00 h – horário oficial de Cuiabá/MT  
LOCAL: Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT

## 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Juína-MT, com sede a na Travessa Emmanuel, 33N, centro, pelo seu Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 78/2017, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 488/2006 e 369/2014, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no Presente Edital e todos seus anexos.

## 3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto:

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

a) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

b) suspensa de licitar junto ao Município de Juína/MT;

c) reunida em consórcio ou coligação;

d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

## 5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE TODOS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO**, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

5.1.1. **Para Empresa Individual:** Registro comercial;

5.1.2. **Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração **consolidado**, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

5.1.3. **Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo, e alterações subsequentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

5.1.4. **Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.1.5. **Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Tratando-se de titular ou sócio administrador deve esta munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar a cópia da **carteira de identidade ou outro documento equivalente** com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.3. Se representante legal, deverá **procuração por instrumento público** ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 067/2017, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do declarante)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

#### **5.4.1. Certidão de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador.**(quando for o caso).

5.4. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, desde que seja apresentado os documentos relacionados para credenciamento nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.5. Caso a empresa apenas envie os envelopes por correio ou transportadora, os envelopes de proposta e habilitação somente serão aceitos e abertos pelo pregoeiro designado, caso estejam acompanhados dos documentos solicitados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.7. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.8. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.9. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, **não mais será admitida** a participação de outras Proponentes.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS  
Município de Juína/MT  
Pregão n.º. 067/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Município de Juína/MT  
Pregão n.º. 067/2017  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### 7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína/MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, (podendo ser usado conforme o modelo abaixo), contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

##### 7.2.1. Modelo Sugerido:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017. PROPOSTA DE PREÇOS						
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 067/2017. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b> A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos/serviços conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são: a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____ b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____ De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro. _____, ____ de _____ de 2017.  _____ Assinatura e carimbo (representante legal)						

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Juína/MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Juína/MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I.

7.5.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que o objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.11. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.

7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.16. A simples participação neste certame implica em:

7.16.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.16.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

7.17. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado **superior** ao estabelecido no Anexo I do Edital – Termo de Referencia, ficando o proponente desclassificado no item em questão, sem prejuízo aos demais itens.

7.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme Art. 4º, XVI da Lei 10.520/2002.

## 8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (se expressamente exigidos neste edital), **QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA**, **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** e **OUTROS EXIGIDOS NESTE EDITAL** com base nos artigos 29,30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos**, que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, **que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.**

Juína/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (PESSOA JURIDICA)

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas, "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB).

IV- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF;

VI- Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

VII- Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

b) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Prova de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de farmácia (CRF);

II - Prova de inscrição do Profissional responsável pela prestação dos serviços, junto ao Conselho Regional de farmácia (CRF);

III - Alvará Sanitário;

c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 90 (Noventa) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos até 90 (noventa) dias após a expedição, ressalvado o item 8.2, "a", VI.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

## 11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

## 13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e Lei complementar 147/2014, conforme segue:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;

13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Juína/MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com Endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

## 15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo á Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, localizado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Tel.: (66) 3566-8302, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 horas na data que trata o item 15.1.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

#### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.**

#### 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos/serviços a ele adjudicados.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

#### 18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES

18.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as OC – Ordem de Compra, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

#### 19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### 20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos/serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### 21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## 22. DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

22.1. A licitante vencedora deverá fornecer os itens solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo II.

22.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto/serviço registrado;

## 23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

23.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

26.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

26.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), e comunicado via e-mail, quando for o caso.

26.27. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;  
Anexo III – Minuta de contrato.

O presente Edital foi  
devidamente aprovado pela  
Procuradoria Geral do Município.

LUIS FELIPE DE AVILA PRADO  
Procurador Geral do Município  
Portaria Municipal n.º 930/2017

Juína-MT, 09 de Agosto de 2017.

MARCIO ANTONIO DA SILVA  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo – Juína-MT



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017  
TERMO DE REFERENCIA  
OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUÍNA - ESTADO DE MATO GROSSO.

Descrição e estimativa dos itens;

ITEM	CODIGO	CÓDIGO TCE	UNIDADE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	45508	215850-7	Serviço	002	17 CETOSTEROIDES - 17 KS - URINA 24 HORAS	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2	45509	215850-7	Serviço	002	17 OH - CORTICOSTEROIDES	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	45510	215850-7	Serviço	001	ACETILCOLINA, ANTICORPOS ANTI RECEPTOR	R\$ 318,00	R\$ 318,00
4	461343	215850-7	Serviço	001	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITARIA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
5	45514	215850-7	Serviço	001	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
6	45515	215850-7	Serviço	002	ACIDO HIPURICO	R\$ 15,00	R\$ 30,00
7	45516	215850-7	Serviço	001	ACIDO HOMO VANILICO	R\$ 37,00	R\$ 37,00
8	45425	215850-7	Serviço	010	ACIDO LACTICO (LACTADO)	R\$ 15,00	R\$ 150,00
9	45517	215850-7	Serviço	002	ACIDO MANDELICO (URINA FINAL DE JORNADA)	R\$ 15,00	R\$ 30,00
10	45518	215850-7	Serviço	002	ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 15,00	R\$ 30,00
11	45519	215850-7	Serviço	002	ACIDO OXALICO (OXALATO)	R\$ 16,00	R\$ 32,00
12	45520	215850-7	Serviço	001	ACIDO TRANS, TRANS-MUCONICO	R\$ 26,00	R\$ 26,00
13	461345	215850-7	Serviço	050	ACIDO URICO	R\$ 7,00	R\$ 350,00
14	45522	215850-7	Serviço	005	ACIDO VALPROICO	R\$ 23,00	R\$ 115,00
15	45525	215850-7	Serviço	002	ACIDO VANIL MANDELICO (URINA 24 HORAS)	R\$ 16,00	R\$ 32,00
16	45526	215850-7	Serviço	006	ACTH-HORMONIO ADRENOCORTITROFICO	R\$ 26,00	R\$ 156,00
17	45527	215850-7	Serviço	005	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	R\$ 36,00	R\$ 180,00
18	45426	215850-7	Serviço	030	ALBUMINA PLASMATICA	R\$ 9,00	R\$ 270,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

19	45528	215850-7	Serviço	010	ALDOLASE	R\$ 10,00	R\$ 100,00
20	13989	215850-7	Serviço	010	ALDOSTERONA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
21	45529	215850-7	Serviço	005	ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
22	45427	215850-7	Serviço	020	ALFA-1 GLICOPRATEINA ACIDA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
23	45507	215850-7	Serviço	002	ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 22,00	R\$ 44,00
24	45428	215850-7	Serviço	050	ALT-ALANINA AMINOTRANSFERASE (TGP)	R\$ 9,00	R\$ 450,00
25	45530	215850-7	Serviço	003	ALUMINIO	R\$ 25,00	R\$ 75,00
26	461347	215850-7	Serviço	030	AMILASE TOTAL	R\$ 7,50	R\$ 225,00
27	461348	215850-7	Serviço	002	AMINOACIDOS - DETERMINACAO QUANTITATIVA - URINA	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
28	45531	215850-7	Serviço	010	ANCA-ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	R\$ 65,00	R\$ 650,00
29	13990	215850-7	Serviço	050	ANFETAMINAS	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
30	45533	215850-7	Serviço	002	ANTI - RETICULINA - ANTICORPOS IgG	R\$ 45,00	R\$ 90,00
31	45534	215850-7	Serviço	002	ANTI - SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IgA E IgG)	R\$ 70,00	R\$ 140,00
32	45538	215850-7	Serviço	002	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA	R\$ 45,00	R\$ 90,00
33	45539	215850-7	Serviço	003	ANTI ENA - PAINEL	R\$ 27,00	R\$ 81,00
34	45540	215850-7	Serviço	015	ANTI TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS (ATG)	R\$ 25,00	R\$ 375,00
35	45535	215850-7	Serviço	030	ANTI TIREOIDE	R\$ 25,00	R\$ 750,00
36	45429	215850-7	Serviço	030	ANTI TPO, ANTICORPOS	R\$ 25,00	R\$ 750,00
37	45542	215850-7	Serviço	015	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$ 40,00	R\$ 600,00
38	45543	215850-7	Serviço	010	ANTICORPOS ANTI - CENTROMERO	R\$ 25,00	R\$ 250,00
39	45544	215850-7	Serviço	010	ANTICORPOS ANTI - INSULINA	R\$ 28,00	R\$ 280,00
40	461350	215850-7	Serviço	010	ANTICORPOS ANTI (TPO)	R\$ 25,00	R\$ 250,00
41	461351	215850-7	Serviço	001	ANTICORPOS ANTI CITRULINA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
42	461372	215850-7	Serviço	300	ANTICORPOS IGG ANTI H PYLORI	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
43	461373	215850-7	Serviço	002	ANTICORPOS IGG BARTONELLA (ROCHALIMAEA) HENSELAE	R\$ 150,00	R\$ 300,00





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

44	461374	215850-7	Serviço	002	ANTIGENO TUMORAL DA BEXIGA (BLADDER TUMOR ANTIGEN-BTA)	R\$ 430,00	R\$ 860,00
45	45546	215850-7	Serviço	001	ANTI-TROMBINA III	R\$ 50,00	R\$ 50,00
46	45547	215850-7	Serviço	003	APOLIPOPROTEINA A-1	R\$ 20,00	R\$ 60,00
47	45548	215850-7	Serviço	003	APOLIPOPROTEINA B	R\$ 20,00	R\$ 60,00
48	461375	215850-7	Serviço	020	ASLO - ANTIESTREPTOLISINA "O" (TURBIDIMETRICO)	R\$ 15,00	R\$ 300,00
49	45431	215850-7	Serviço	050	AST-ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO)	R\$ 9,00	R\$ 450,00
50	461376	215850-7	Serviço	050	BAAR - 2 AMOSTRAS	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
51	461377	215850-7	Serviço	050	BAAR - CULTURA	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
52	461378	215850-7	Serviço	150	BACILOSCOPIA (HANSENIASE)	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
53	45433	215850-7	Serviço	150	BACTERIOSCOPIA	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
54	461379	215850-7	Serviço	002	BARTOHM - AINTICORPOS IGM BARTONELLA (ROCHALIMAEA)	R\$ 150,00	R\$ 300,00
55	45549	215850-7	Serviço	010	BENZODIAZEPINICOS	R\$ 37,00	R\$ 370,00
56	45550	215850-7	Serviço	004	BETA 2 MICROGLOBULINA	R\$ 41,00	R\$ 164,00
57	461380	215850-7	Serviço	060	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 14,00	R\$ 840,00
58	45551	215850-7	Serviço	050	BIOPSIA (ANATOMO PATOLOGICO)	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
59	461381	215850-7	Serviço	050	BLASTOMICOSE - ANTICORPOS (PARACOCCIDIOIDOMICOSE)	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
60	45555	215850-7	Serviço	002	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	R\$ 218,00	R\$ 436,00
61	45558	215850-7	Serviço	003	BORDETELLA - ANTICORPOS IgA, IgG e IgM	R\$ 250,00	R\$ 750,00
62	45561	215850-7	Serviço	020	BRUCELOSE IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
63	45436	215850-7	Serviço	030	BRUCELOSE-ANTICORPOS TOTAIS	R\$ 15,00	R\$ 450,00
64	45565	215850-7	Serviço	020	CA 15-3	R\$ 25,00	R\$ 500,00
65	45567	215850-7	Serviço	020	CA 19-9	R\$ 25,00	R\$ 500,00
66	45569	215850-7	Serviço	010	CA 72-4	R\$ 23,50	R\$ 235,00
67	45437	215850-7	Serviço	030	CALCIO IONICO	R\$ 15,00	R\$ 450,00
68	45571	215850-7	Serviço	002	CALPROTECTINA	R\$ 110,00	R\$ 220,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

69	13943	215850-7	Serviço	040	CAPACIDADE DE LIGACAO DO FERRO	R\$ 20,00	R\$ 800,00
70	461383	215850-7	Serviço	010	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
71	45577	215850-7	Serviço	030	CARDIOLOPINA IgA, ANTICORPOS ANTI	R\$ 32,00	R\$ 960,00
72	45578	215850-7	Serviço	030	CARDIOLOPINA IgG e IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
73	45584	215850-7	Serviço	002	CATECOLAMINAS LIVRES (URINA 24 HORAS)	R\$ 100,00	R\$ 200,00
74	45585	215850-7	Serviço	002	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	R\$ 110,00	R\$ 220,00
75	13945	215850-7	Serviço	010	CAXUMBA IGG E IGM	R\$ 52,00	R\$ 520,00
76	461384	215850-7	Serviço	100	CEA - ANTIGENO CACINOEMBRIOGENICO	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
77	45586	215850-7	Serviço	002	CERULOPLASMINA	R\$ 20,00	R\$ 40,00
78	45587	215850-7	Serviço	005	CH50, COMPLEMENTO TOTAL	R\$ 26,00	R\$ 130,00
79	45592	215850-7	Serviço	010	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - (IFI), PESQUISA DIRETA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
80	461385	215850-7	Serviço	010	CHLAMYDIA TRACHOMATIS (AG)	R\$ 25,00	R\$ 250,00
81	45594	215850-7	Serviço	010	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG,ANTICORPOS ANTI	R\$ 30,00	R\$ 300,00
82	45595	215850-7	Serviço	010	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM,ANTICORPOS ANTI	R\$ 30,00	R\$ 300,00
83	45600	215850-7	Serviço	001	CISTATINA C	R\$ 50,00	R\$ 50,00
84	45602	215850-7	Serviço	005	CISTICERCOSE IgG, ANTICORPOS	R\$ 40,00	R\$ 200,00
85	45604	215850-7	Serviço	002	CISTINA PESQUISA	R\$ 15,00	R\$ 30,00
86	461386	215850-7	Serviço	010	CITOGRAMA NASAL	R\$ 20,00	R\$ 200,00
87	461387	215850-7	Serviço	030	CITOLOGIA EM MEIO LIQUIDO	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
88	461388	215850-7	Serviço	4.000	CITOPATOLOGICO (PREVENTICO DE CANCER)	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
89	45607	215850-7	Serviço	001	CITRATO	R\$ 17,00	R\$ 17,00
90	461389	215850-7	Serviço	100	CK - CREATINA FOSFOQUINASE	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
91	45439	215850-7	Serviço	050	COAGULOGRAMA	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
92	45610	215850-7	Serviço	080	COCAINA - BENZOILECGONINA	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
93	460920	215850-7	Serviço	080	COLESTEROL HDL	R\$ 9,00	R\$ 720,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

94	460921	215850-7	Serviço	050	COLESTEROL TOTAL	R\$ 8,00	R\$ 400,00
95	45440	215850-7	Serviço	020	COLINESTERASE	R\$ 15,00	R\$ 300,00
96	461546	215850-7	Serviço	015	COOMBS DIRETO	R\$ 8,00	R\$ 120,00
97	461547	215850-7	Serviço	010	COOMBS INDIRETO	R\$ 8,00	R\$ 80,00
98	45611	215850-7	Serviço	001	COPROPORFIRINAS, PESQUISA	R\$ 15,00	R\$ 15,00
99	461549	215850-7	Serviço	030	COTININA (METABOLITO DA NICOTINA)	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
100	45444	215850-7	Serviço	100	CREATINO QUINASE - MB (MASSA)	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
101	45613	215850-7	Serviço	003	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	R\$ 15,00	R\$ 45,00
102	461550	215850-7	Serviço	003	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS - SANGUE	R\$ 65,00	R\$ 195,00
103	461551	215850-7	Serviço	001	CROMO SERICO	R\$ 30,00	R\$ 30,00
104	45445	215850-7	Serviço	010	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B	R\$ 40,00	R\$ 400,00
105	461552	215850-7	Serviço	025	CULTURA DE AMBIENTE HOSPITALAR	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
106	461553	215850-7	Serviço	100	CULTURA E ANTIBIOGRAMA	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
107	45446	215850-7	Serviço	080	CULTURA EM GERAL	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
108	45447	215850-7	Serviço	030	CULTURA PARA FUNGOS	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
109	45614	215850-7	Serviço	005	CULTURA MYCOPLASMA/UREAPLASMA PARA	R\$ 50,00	R\$ 250,00
110	461554	215850-7	Serviço	015	CURVA DE GLICOSE E INSULINA APOS GLICOSE	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
111	45449	215850-7	Serviço	080	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE ( 75g/basal, 120')	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
112	45448	215850-7	Serviço	080	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE GESTACIONAL ( O'SULLIVAN E MAHAN)	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
113	461556	215850-7	Serviço	002	CYFRA 21-1	R\$ 45,00	R\$ 90,00
114	45615	215850-7	Serviço	005	D-DIMERO	R\$ 118,00	R\$ 590,00
115	461557	215850-7	Serviço	100	DENGUE ANTICORPOS IGG/IGM E ANTIGENO NS1	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
116	45619	215850-7	Serviço	030	DETECCAO QUALITATIVA DE ZIKA VIRUS	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
117	461558	215850-7	Serviço	006	DIGOXINA	R\$ 25,00	R\$ 150,00
118	45622	215850-7	Serviço	010	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	R\$ 25,00	R\$ 250,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

119	45623	215850-7	Serviço	002	DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO, ANTICORPOS ANTI	R\$ 25,00	R\$ 50,00
120	460934	215850-7	Serviço	020	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 36,00	R\$ 720,00
121	45624	215850-7	Serviço	010	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 21,00	R\$ 210,00
122	461561	215850-7	Serviço	002	ENDOMISIO IGA, IGM, IGG ANTICORPOS ANTI	R\$ 150,00	R\$ 300,00
123	45451	215850-7	Serviço	010	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS), PESQUISA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
124	45650	215850-7	Serviço	010	EPSTEIN BARR IgG, ANTICORPOS ANTI (VCA)	R\$ 25,00	R\$ 250,00
125	45651	215850-7	Serviço	010	EPSTEIN BARR IgM, ANTICORPOS ANTI (VCA)	R\$ 25,00	R\$ 250,00
126	45452	215850-7	Serviço	100	ERITOGRAMA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
127	45652	215850-7	Serviço	002	ERITROPOIETINA	R\$ 49,00	R\$ 98,00
128	45653	215850-7	Serviço	006	ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 62,00	R\$ 372,00
129	460938	215850-7	Serviço	060	ESPERMOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
130	45720	215850-7	Serviço	050	ESTRIOL - E3	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
131	45721	215850-7	Serviço	030	ESTRONA - E1	R\$ 19,00	R\$ 570,00
132	461562	215850-7	Serviço	005	ETANOL URINARIO	R\$ 25,00	R\$ 125,00
133	45454	215850-7	Serviço	150	EXAME A FRESCO	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
134	461730	215850-7	Serviço	020	EXAME PARA CARBAMAZEPINA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
135	13955	215850-7	Serviço	002	FATOR DE VON WILLEBRAND	R\$ 220,00	R\$ 440,00
136	45722	215850-7	Serviço	002	FATOR II - PROTOMBINA	R\$ 135,00	R\$ 270,00
137	45723	215850-7	Serviço	002	FATOR IX	R\$ 35,00	R\$ 70,00
138	461564	215850-7	Serviço	030	FATOR REUMATOIDE (TURBIDIMETRICO)	R\$ 15,00	R\$ 450,00
139	45724	215850-7	Serviço	010	FATOR V DE LEIDEN E MUTACAO DA PROTROMBINA	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
140	461565	215850-7	Serviço	002	FATOR VII	R\$ 70,00	R\$ 140,00
141	45725	215850-7	Serviço	002	FATOR VIII	R\$ 70,00	R\$ 140,00
142	461566	215850-7	Serviço	002	FATOR XI	R\$ 130,00	R\$ 260,00
143	461567	215850-7	Serviço	002	FATOR XII	R\$ 130,00	R\$ 260,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

144	461568	215850-7	Serviço	002	FATOR XIII	R\$ 95,00	R\$ 190,00
145	461570	215850-7	Serviço	010	FEBRE AMARELA IGG, IGM	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00
146	45726	215850-7	Serviço	010	FENILCETONURIA, PESQUISA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
147	45727	215850-7	Serviço	002	FENITOINA (HIDANTOINA, DIFENILHIDANTOINA)	R\$ 21,00	R\$ 42,00
148	45728	215850-7	Serviço	010	FENOBARBITAL	R\$ 22,00	R\$ 220,00
149	461571	215850-7	Serviço	003	FIBRINOGENIO	R\$ 17,00	R\$ 51,00
150	45731	215850-7	Serviço	005	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	R\$ 15,00	R\$ 75,00
151	45732	215850-7	Serviço	005	FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 15,00	R\$ 75,00
152	461574	215850-7	Serviço	010	FOSFATIDIL ETANOLAMINA ANTICORPOS IGG/IGM	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
153	461576	215850-7	Serviço	010	FOSFATIDILSERINA, ANTICORPOS ANTI (IGG, IGM, IGA)	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
154	45733	215850-7	Serviço	010	FOSFOLIPIDIOS	R\$ 39,00	R\$ 390,00
155	461577	215850-7	Serviço	001	FOSFORO URINARIO - AMOSTRA ISOLADA	R\$ 10,00	R\$ 10,00
156	45736	215850-7	Serviço	001	FRUTOSAMINA	R\$ 15,00	R\$ 15,00
157	461578	215850-7	Serviço	100	FUNGOS - PESQUISA	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
158	45739	215850-7	Serviço	003	GAD, ANTICORPOS ANTI	R\$ 150,00	R\$ 450,00
159	45740	215850-7	Serviço	001	GALACTOSE 1 FOSFATO URIDIL TRANSFERESE	R\$ 345,00	R\$ 345,00
160	461579	215850-7	Serviço	020	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	R\$ 11,00	R\$ 220,00
161	45741	215850-7	Serviço	001	GASTRINA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
162	461580	215850-7	Serviço	005	GENOTIPAGEM PARA HTLV I	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
163	461581	215850-7	Serviço	005	GENOTIPAGEM PARA HTLV II	R\$ 980,00	R\$ 4.900,00
164	45743	215850-7	Serviço	002	GLIADINA IgA, ANTICORPOS ANTI	R\$ 23,00	R\$ 46,00
165	45744	215850-7	Serviço	002	GLIADINA IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 23,00	R\$ 46,00
166	45745	215850-7	Serviço	002	GLIADINA IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 23,00	R\$ 46,00
167	460955	215850-7	Serviço	050	GLICOSE	R\$ 8,00	R\$ 400,00
168	461582	215850-7	Serviço	005	GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE, (G6PD) SANGUE TOTAL	R\$ 65,00	R\$ 325,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

169	45455	215850-7	Serviço	020	GLICOSE POS PRANDIAL	R\$ 8,00	R\$ 160,00
170	45456	215850-7	Serviço	005	GORDURA FECAL	R\$ 15,00	R\$ 75,00
171	461583	215850-7	Serviço	050	GRUPO SANGUINEO/FATOR RH	R\$ 6,00	R\$ 300,00
172	461586	215850-7	Serviço	010	HAEMOPHILUS DUCREYI - PESQUISA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
173	45746	215850-7	Serviço	004	HANTAVIRUS ANTICORPOS IgG/IgM	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
174	45747	215850-7	Serviço	001	HAPTOGLOBINA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
175	461585	215850-7	Serviço	050	HELICOBACTER PYLORI (ANTIGENO) - FEZES	R\$ 15,00	R\$ 750,00
176	45457	215850-7	Serviço	100	HEMATOCRITO	R\$ 6,00	R\$ 600,00
177	45459	215850-7	Serviço	030	HEMOCULTURA (AEROBIOS)	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
178	45461	215850-7	Serviço	100	HEMOGLOBINA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
179	45790	215850-7	Serviço	001	HEMOGLOBINA A2	R\$ 25,00	R\$ 25,00
180	45791	215850-7	Serviço	001	HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 23,00	R\$ 23,00
181	45792	215850-7	Serviço	001	HEMOGLOBINA H, PESQUISA	R\$ 23,00	R\$ 23,00
182	461587	215850-7	Serviço	001	HEMOGLOBINA S	R\$ 22,00	R\$ 22,00
183	460970	215850-7	Serviço	500	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
184	45462	215850-7	Serviço	5.000	HEMOGRAMA SEM CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
185	45463	215850-7	Serviço	030	HEPATITE A - ANTI HVA IgG	R\$ 25,00	R\$ 750,00
186	45464	215850-7	Serviço	030	HEPATITE A - ANTI HVA IgM	R\$ 25,00	R\$ 750,00
187	461588	215850-7	Serviço	020	HEPATITE B - ANTI HBe	R\$ 22,00	R\$ 440,00
188	45793	215850-7	Serviço	030	HEPATITE B - ANTI HBc IgM	R\$ 22,00	R\$ 660,00
189	45794	215850-7	Serviço	060	HEPATITE B - ANTI HBc TOTAL (IgG)	R\$ 22,00	R\$ 1.320,00
190	461589	215850-7	Serviço	150	HEPATITE B - HBsAG ( ANTIGENO AUSTRALIA ECLIA)	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
191	45796	215850-7	Serviço	010	HEPATITE B - QUANTIFICACAO POR PCR	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
192	461590	215850-7	Serviço	150	HEPATITE B CARGA VIRAL E GENOTIPAGEM	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00
193	45465	215850-7	Serviço	100	HEPATITE C - ANTI HCV	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

194	461591	215850-7	Serviço	080	HEPATITE C - CARGA VIRAL E GENOTIPAGEM	R\$ 670,00	R\$ 53.600,00
195	45797	215850-7	Serviço	080	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	R\$ 520,00	R\$ 41.600,00
196	45798	215850-7	Serviço	003	HEPATITE C - QUANTIFICACAO	R\$ 320,00	R\$ 960,00
197	45799	215850-7	Serviço	002	HEPATITE D	R\$ 80,00	R\$ 160,00
198	45800	215850-7	Serviço	002	HEPATITE E - ANTI HEV IgG	R\$ 138,00	R\$ 276,00
199	45801	215850-7	Serviço	002	HEPATITE E - ANTI HEV IgM	R\$ 83,00	R\$ 166,00
200	45802	215850-7	Serviço	070	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgG	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
201	45803	215850-7	Serviço	002	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgM	R\$ 55,00	R\$ 110,00
202	45804	215850-7	Serviço	070	HERPES ZOSTER IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
203	45805	215850-7	Serviço	070	HERPES ZOSTER IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
204	45806	215850-7	Serviço	001	HEXANODIONA 2,5 URINARIO	R\$ 40,00	R\$ 40,00
205	45807	215850-7	Serviço	005	HGM - HORMONIO DO CRESCIMENTO	R\$ 20,00	R\$ 100,00
206	45809	215850-7	Serviço	001	HIDROXIPROLINA URINARIA (URINA 24 HORAS)	R\$ 80,00	R\$ 80,00
207	461592	215850-7	Serviço	100	HIV - 1/2 ANTICORPOS (ECLIA)	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
208	13960	215850-7	Serviço	150	HIV - WESTERN BLOT	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
209	45810	215850-7	Serviço	002	HIV QUANTIFICACAO POR PCR	R\$ 270,00	R\$ 540,00
210	45811	215850-7	Serviço	008	HLA B 27 - DETECCAO POR PCR	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
211	461593	215850-7	Serviço	008	HOMOCISTEINA	R\$ 45,00	R\$ 360,00
212	45813	215850-7	Serviço	015	HPV 40TM 40 TIPOS DO PAPILOMAVIRUS QUALITATIVO + TIPAGEM	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
213	45814	215850-7	Serviço	020	HTL I/II, ANTICORPOS ANTI	R\$ 40,00	R\$ 800,00
214	45466	215850-7	Serviço	006	IgA , IMUNOGLOBULINA A	R\$ 20,00	R\$ 120,00
215	461596	215850-7	Serviço	002	IGE ESP (C232) - DROGAS- XILOCAINA/LIDOCAINA	R\$ 60,00	R\$ 120,00
216	461597	215850-7	Serviço	002	IGE ESP (C233) - DROGAS - MEPIVACAINA	R\$ 60,00	R\$ 120,00
217	461598	215850-7	Serviço	010	IGE ESP (C279) - ALIMENTOS - CORANTE AMARELO	R\$ 60,00	R\$ 600,00
218	461599	215850-7	Serviço	010	IGE ESP (I206) - PERIPLANETA AMERICANA (BARATA)	R\$ 40,00	R\$ 400,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

219	461601	215850-7	Serviço	002	IGE ESPECIFICO - (C1) - DROGAS - PENICILINA G	R\$ 25,00	R\$ 50,00
220	461602	215850-7	Serviço	002	IGE ESPECIFICO - (C223) - SULFAMETAZOL	R\$ 60,00	R\$ 120,00
221	461603	215850-7	Serviço	004	IGE ESPECIFICO - (C294) - DIPIRONA/METAMIZOL	R\$ 25,00	R\$ 100,00
222	461607	215850-7	Serviço	004	IGE ESPECIFICO - (C5) - DROGAS - AMPICILINA	R\$ 25,00	R\$ 100,00
223	461609	215850-7	Serviço	004	IGE ESPECIFICO - (C6) - DROGAS - AMOXILINA	R\$ 25,00	R\$ 100,00
224	461612	215850-7	Serviço	002	IGE ESPECIFICO - (D201) - ACAROS - BLOMIA TROPICALIS	R\$ 25,00	R\$ 50,00
225	461615	215850-7	Serviço	002	IGE ESPECIFICO - (D70) - ACAROS - ACARUS SIRO	R\$ 25,00	R\$ 50,00
226	461617	215850-7	Serviço	010	IGE ESPECIFICO - (D73) - ACAROS - G - DOMESTICUS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
227	461621	215850-7	Serviço	010	IGE ESPECIFICO - (E1) - EPITELIO CASPA DE GATO	R\$ 25,00	R\$ 250,00
228	461604	215850-7	Serviço	010	IGE ESPECIFICO - (E5) - EPITELIOS- CASPA DE CAO	R\$ 25,00	R\$ 250,00
229	461605	215850-7	Serviço	004	IGE ESPECIFICO - (f13) - ALIMENTOS-AMENDOIM	R\$ 25,00	R\$ 100,00
230	461606	215850-7	Serviço	004	IGE ESPECIFICO - (F14) - ALIMENTOS-SOJA	R\$ 25,00	R\$ 100,00
231	461608	215850-7	Serviço	002	IGE ESPECIFICO - (F18) - ALIMENTOS-CASTANHA DO PARA	R\$ 25,00	R\$ 50,00
232	461610	215850-7	Serviço	010	IGE ESPECIFICO - (F2) - ALIMENTOS- LEITE	R\$ 25,00	R\$ 250,00
233	461611	215850-7	Serviço	008	IGE ESPECIFICO - (F245) - ALIMENTOS-OVO	R\$ 25,00	R\$ 200,00
234	461613	215850-7	Serviço	004	IGE ESPECIFICO - (F340) - ALIMENTOS-ADITIVOS	R\$ 25,00	R\$ 100,00
235	461614	215850-7	Serviço	002	IGE ESPECIFICO - (F4) - ALIMENTOS-TRIGO	R\$ 25,00	R\$ 50,00
236	461616	215850-7	Serviço	001	IGE ESPECIFICO - (F77) - ALIMENTOS-BETALACTOGLOBULINA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
237	461618	215850-7	Serviço	010	IGE ESPECIFICO - (F79) - ALIMENTOS-GLUTEN	R\$ 25,00	R\$ 250,00
238	461619	215850-7	Serviço	002	IGE ESPECIFICO - (F8) - ALIMENTOS-MILHO	R\$ 25,00	R\$ 50,00
239	461620	215850-7	Serviço	001	IGE ESPECIFICO - (F93) - ALIMENTOS-CACAU	R\$ 25,00	R\$ 25,00
240	461623	215850-7	Serviço	004	IGE ESPECIFICO (I4) - VENENOS-MARIBONDO/VESPA	R\$ 25,00	R\$ 100,00
241	461624	215850-7	Serviço	003	IGE ESPECIFICO (I6) - INSETOS- BARATA	R\$ 25,00	R\$ 75,00
242	461625	215850-7	Serviço	004	IGE ESPECIFICO (I70) - INSETOS-FORMIGA LAVA PE	R\$ 25,00	R\$ 100,00
243	461626	215850-7	Serviço	003	IGE ESPECIFICO (I71) - INSETOS-PERNILONGO	R\$ 25,00	R\$ 75,00





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

244	461627	215850-7	Serviço	005	IGE ESPECIFICO (T3) - POLENS DE ARVORES- VIDOEIRO	R\$ 25,00	R\$ 125,00
245	461600	215850-7	Serviço	002	IGE ESPECIFICO - CLARITROMICINA	R\$ 60,00	R\$ 120,00
246	45467	215850-7	Serviço	200	IGE IMUNOGLOBULINA E TOTAL	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
247	45468	215850-7	Serviço	006	IGE IMUNOGLOBULINA G	R\$ 20,00	R\$ 120,00
248	461637	215850-7	Serviço	005	IGE IMUNOGLOBULINA M	R\$ 20,00	R\$ 100,00
249	45847	215850-7	Serviço	001	IGE PAINEL (GX2) - GRAMINEAS	R\$ 25,00	R\$ 25,00
250	461631	215850-7	Serviço	006	IGE PAINEL (HX2) - PO DE CASCA	R\$ 30,00	R\$ 180,00
251	461632	215850-7	Serviço	004	IGE PAINEL (IP6) - INALANTES 6	R\$ 25,00	R\$ 100,00
252	461633	215850-7	Serviço	002	IGE PAINEL (MX1) - FUNGOS E LEVEDURAS	R\$ 25,00	R\$ 50,00
253	461628	215850-7	Serviço	002	IGE PAINEL (EX1)- EPITELIOS	R\$ 21,00	R\$ 42,00
254	461629	215850-7	Serviço	010	IGE PAINEL (EX72)- ANIMAIS 72	R\$ 25,00	R\$ 250,00
255	461630	215850-7	Serviço	006	IGE PAINEL (F234)- ALIMENTOS- PROTEINAS DO LEITE	R\$ 60,00	R\$ 360,00
256	45826	215850-7	Serviço	008	IGE PAINEL (FX16) - ALIMENTOS	R\$ 25,00	R\$ 200,00
257	45856	215850-7	Serviço	002	IGE PAINEL (PAX6) - OCUPACIONAIS	R\$ 45,00	R\$ 90,00
258	45859	215850-7	Serviço	002	IGE PAINEL (TX3) - ARVORES	R\$ 50,00	R\$ 100,00
259	45866	215850-7	Serviço	001	IGE PAINEL (WX2) - ERVAS DANINHAS	R\$ 50,00	R\$ 50,00
260	461634	215850-7	Serviço	015	IGE RAST PHADIATOP- INFANTIL	R\$ 25,00	R\$ 375,00
261	461635	215850-7	Serviço	002	IGE RAST PHADIATOP- PHADIATOP	R\$ 25,00	R\$ 50,00
262	461636	215850-7	Serviço	001	IGFBP-3- PROTEINA LIGADORA IGF-I TIPO 3	R\$ 50,00	R\$ 50,00
263	461638	215850-7	Serviço	010	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINCOCITOS TCD3/ SUBPOPULACAO CD4-CD8	R\$ 50,00	R\$ 500,00
264	45873	215850-7	Serviço	001	IMUNO-HISTOQUIMICO - PAINEL NEOPLASIA	R\$ 650,00	R\$ 650,00
265	45874	215850-7	Serviço	001	INDICE DE HOMA - IR	R\$ 30,00	R\$ 30,00
266	461639	215850-7	Serviço	010	INFLUENZA B (DETECCAO QUALITATIVA)	R\$ 40,00	R\$ 400,00
267	45470	215850-7	Serviço	005	INSULINA	R\$ 35,00	R\$ 175,00
268	461640	215850-7	Serviço	006	INSULINA- CURVA	R\$ 150,00	R\$ 900,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

269	45876	215850-7	Serviço	005	JO1, ANTICORPOS ANTI	R\$ 28,00	R\$ 140,00
270	45471	215850-7	Serviço	010	KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	R\$ 11,00	R\$ 110,00
271	461642	215850-7	Serviço	006	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGG	R\$ 35,00	R\$ 210,00
272	461643	215850-7	Serviço	006	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IGM	R\$ 35,00	R\$ 210,00
273	45473	215850-7	Serviço	010	LEUCOCITOS FECAIS, PESQUISA QUALITATIVA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
274	45882	215850-7	Serviço	001	LINFOCITOS T AUXILIAR - CD4+	R\$ 45,00	R\$ 45,00
275	461645	215850-7	Serviço	001	LINFOCITOS T CD3+	R\$ 40,00	R\$ 40,00
276	461646	215850-7	Serviço	001	LINFOCITOS T CITOXICO- CD8+	R\$ 40,00	R\$ 40,00
277	461647	215850-7	Serviço	020	LIPASE	R\$ 17,80	R\$ 356,00
278	461648	215850-7	Serviço	002	LIPOPROTEINA- LP (A)	R\$ 35,00	R\$ 70,00
279	461649	215850-7	Serviço	030	LIQUIDO ASCITICO, ROTINA	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
280	461650	215850-7	Serviço	030	LIQUIDO PLEURAL, ROTINA	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
281	461651	215850-7	Serviço	030	LIQUIDO SINOVIAL, ROTINA	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
282	461652	215850-7	Serviço	050	LIQUOR, ROTINA	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
283	461653	215850-7	Serviço	010	LISTERIOSE, SOROLOGIA	R\$ 20,00	R\$ 200,00
284	461654	215850-7	Serviço	020	LITIO	R\$ 25,00	R\$ 500,00
285	461655	215850-7	Serviço	080	MACONHA- CANABINOIDES (THC)	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
286	461656	215850-7	Serviço	010	MACROPROLACTINA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
287	461658	215850-7	Serviço	010	MALARIA- ANTICORPOS IGG/IGM	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
288	45888	215850-7	Serviço	001	MANGANES SERICO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
289	461659	215850-7	Serviço	002	MERCURIO SANGUINEO	R\$ 35,00	R\$ 70,00
290	45891	215850-7	Serviço	001	METANEFRIAS FRACIONADAS, PLASMA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
291	45892	215850-7	Serviço	001	METANEFRIAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 75,00	R\$ 75,00
292	461660	215850-7	Serviço	005	METANOL URINARIO	R\$ 25,00	R\$ 125,00
293	461661	215850-7	Serviço	200	MIOGLOBINA (ECLIA)	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

294	461662	215850-7	Serviço	002	MITOCONDRIA, ANTI	R\$ 25,00	R\$ 50,00
295	45478	215850-7	Serviço	015	MONONUCLEOSE, ANTICORPOS HETEROFILOS	R\$ 25,00	R\$ 375,00
296	461663	215850-7	Serviço	030	MUCOPROTEINAS	R\$ 20,00	R\$ 600,00
297	45899	215850-7	Serviço	001	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
298	45907	215850-7	Serviço	001	MUTACAO V617F NO GENE JAK-2- DETECCAO	R\$ 235,00	R\$ 235,00
299	45908	215850-7	Serviço	001	MUTC677T- ESTUDO DAS MUTACOES C677T E A1298C NO	R\$ 290,00	R\$ 290,00
300	461664	215850-7	Serviço	010	MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS- ANTICORPOS IGG	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
301	45900	215850-7	Serviço	002	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	R\$ 60,00	R\$ 120,00
302	45903	215850-7	Serviço	003	OXCARBAZEPINA	R\$ 75,00	R\$ 225,00
303	461665	215850-7	Serviço	010	PARASITOLOGICO DE FEZES (MIF)	R\$ 15,00	R\$ 150,00
304	45904	215850-7	Serviço	001	PARVOVIRUS B 19 -ANTICORPOS IGG	R\$ 70,00	R\$ 70,00
305	45905	215850-7	Serviço	001	PARVOVIRUS B 19 -ANTICORPOS IGM	R\$ 70,00	R\$ 70,00
306	461666	215850-7	Serviço	001	PEPTIDEO C	R\$ 25,00	R\$ 25,00
307	461667	215850-7	Serviço	020	PESQUISA DE CELULAS "LE"	R\$ 30,00	R\$ 600,00
308	461668	215850-7	Serviço	010	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 15,00	R\$ 150,00
309	461669	215850-7	Serviço	015	PESQUISA DE PLASMODIUM	R\$ 15,00	R\$ 225,00
310	461670	215850-7	Serviço	010	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 25,00	R\$ 250,00
311	461671	215850-7	Serviço	004	PESQUISA MOLECULAR DE X-FRAGIL	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
312	45909	215850-7	Serviço	005	PESTICIDAS ORGANOCLORADOS E ORGANOFOSFORADOS	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
313	45482	215850-7	Serviço	010	PH FECAL	R\$ 10,00	R\$ 100,00
314	45910	215850-7	Serviço	001	PIRUVATOQUINASE - SORO	R\$ 170,00	R\$ 170,00
315	461672	215850-7	Serviço	001	PIRUVATOQUINASE (ERITROCITARIA) SANGUE TOTAL	R\$ 185,00	R\$ 185,00
316	45484	215850-7	Serviço	200	POTASSIO	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
317	45912	215850-7	Serviço	020	PROBNP - N TERMINAL	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
318	461674	215850-7	Serviço	050	PROTEINA C REATIVA (TURBIDIMETRICO)	R\$ 15,00	R\$ 750,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

319	461675	215850-7	Serviço	100	PROTEINA CREATIVA LATEX	R\$ 8,00	R\$ 800,00
320	45486	215850-7	Serviço	030	PROTEINA CREATIVA ULTRA SENSIVEL	R\$ 20,00	R\$ 600,00
321	461676	215850-7	Serviço	002	PROTEINA PLASMATICA A ASSOCIADA A GRAVIDEZ (PAPP-A)	R\$ 165,00	R\$ 330,00
322	45914	215850-7	Serviço	001	PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 165,00	R\$ 165,00
323	461677	215850-7	Serviço	001	PROTEINA S LIVRE	R\$ 175,00	R\$ 175,00
324	45916	215850-7	Serviço	001	PROTROMBINA - DETECCAO DA MUTACAO NO GENE G20210A	R\$ 220,00	R\$ 220,00
325	45917	215850-7	Serviço	005	PROVA COPROLOGICA FUNCIONAL	R\$ 40,00	R\$ 200,00
326	461680	215850-7	Serviço	020	PROVAS DE FUNCAO HEPATICA	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
327	461683	215850-7	Serviço	015	PTH- PARATORMONIO- MOLECULA INTACTA	R\$ 22,00	R\$ 330,00
328	461684	215850-7	Serviço	001	RENINA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
329	461686	215850-7	Serviço	001	RNP, ANTICORPOS ANTI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
330	45491	215850-7	Serviço	020	ROTAVIRUS, PESQUISA	R\$ 25,00	R\$ 500,00
331	461687	215850-7	Serviço	020	RUBEOLA AVIDEZ- ANTICORPOS IGG	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
332	461688	215850-7	Serviço	005	SARAMPO, ANTICORPOS IGG	R\$ 50,00	R\$ 250,00
333	461689	215850-7	Serviço	005	SARAMPO, ANTICORPOS IGM	R\$ 50,00	R\$ 250,00
334	461690	215850-7	Serviço	005	SCHISTOSOMOSE IGG, SOROLOGIA	R\$ 60,00	R\$ 300,00
335	461691	215850-7	Serviço	001	SCL 70, ANTICORPOS ANTI	R\$ 30,00	R\$ 30,00
336	461692	215850-7	Serviço	005	SEROTONINA	R\$ 35,00	R\$ 175,00
337	461693	215850-7	Serviço	010	SHBG- GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	R\$ 35,00	R\$ 350,00
338	461694	215850-7	Serviço	015	SM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 30,00	R\$ 450,00
339	461695	215850-7	Serviço	200	SODIO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
340	461696	215850-7	Serviço	005	SODIO URINARIO	R\$ 9,00	R\$ 45,00
341	461697	215850-7	Serviço	005	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	R\$ 40,00	R\$ 200,00
342	45928	215850-7	Serviço	006	SS-A (RO), ANTICORPOS ANTI	R\$ 35,00	R\$ 210,00
343	461698	215850-7	Serviço	006	SS-B (LA), ANTICORPOS ANTI	R\$ 35,00	R\$ 210,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

344	461699	215850-7	Serviço	001	SUBCLASSES DE IGG HUMANA	R\$ 170,00	R\$ 170,00
345	45494	215850-7	Serviço	015	SUBSTANCIAS REDUTORAS, PESQUISA	R\$ 15,00	R\$ 225,00
346	45496	215850-7	Serviço	300	T3 TOTAL	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
347	461702	215850-7	Serviço	005	TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
348	461703	215850-7	Serviço	005	TEMPO DE RETRACAO DO COAGULO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
349	45932	215850-7	Serviço	001	TEOFILINA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
350	45499	215850-7	Serviço	020	TESTE DE ABSORCAO DA LACTOSE	R\$ 20,00	R\$ 400,00
351	461704	215850-7	Serviço	002	TESTE DE PATERNIDADE TRIO OU DUO	R\$ 350,00	R\$ 700,00
352	45934	215850-7	Serviço	005	TETANO ANTICORPOS	R\$ 70,00	R\$ 350,00
353	45500	215850-7	Serviço	005	TIBC	R\$ 15,00	R\$ 75,00
354	45936	215850-7	Serviço	001	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	R\$ 20,00	R\$ 20,00
355	45937	215850-7	Serviço	001	TIROSINA	R\$ 80,00	R\$ 80,00
356	45938	215850-7	Serviço	001	TOPIRAMATO	R\$ 315,00	R\$ 315,00
357	45939	215850-7	Serviço	100	TOXICOLOGICO DE LARGA JANELA DE DETECCAO	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
358	45940	215850-7	Serviço	015	TOXOCARA IGG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 60,00	R\$ 900,00
359	45943	215850-7	Serviço	010	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 35,00	R\$ 350,00
360	45944	215850-7	Serviço	030	TREPONEMA PALLIDUM - PESQUISA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
361	461711	215850-7	Serviço	005	TRIAGEM AMPLIADA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
362	45945	215850-7	Serviço	003	TRIAGEM EXPANDIDA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
363	45946	215850-7	Serviço	100	TRIAGEM TOXICOLOGICA	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
364	461713	215850-7	Serviço	005	TS- TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
365	461714	215850-7	Serviço	020	UREIA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
366	45502	215850-7	Serviço	050	URINA PARCIAL	R\$ 9,00	R\$ 450,00
367	45503	215850-7	Serviço	250	UROCULTURA COM CONTAGEM DE COLONIAS + ANTIBIOGRAMA	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
368	45949	215850-7	Serviço	001	VANCOMICINA - DOSAGEM	R\$ 95,00	R\$ 95,00



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

369	461715	215850-7	Serviço	004	VARICELA ZOSTER IGG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 45,00	R\$ 180,00
370	461716	215850-7	Serviço	004	VARICELA ZOSTER IGM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 45,00	R\$ 180,00
371	461717	215850-7	Serviço	001	VASOPRESSINA- HORMONIO ANTI DIURETICO	R\$ 100,00	R\$ 100,00
372	461719	215850-7	Serviço	150	VHS- VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
373	461721	215850-7	Serviço	020	VITAMINA B6	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
374	461723	215850-7	Serviço	005	VITAMINA K	R\$ 70,00	R\$ 350,00
375	461724	215850-7	Serviço	002	WAALER ROSE	R\$ 17,50	R\$ 35,00
376	461726	215850-7	Serviço	010	WIDAL, REACAO	R\$ 15,00	R\$ 150,00
377	461727	215850-7	Serviço	020	ZICA VIRUS ANTICORPOS IGG	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
378	461728	215850-7	Serviço	020	ZICA VIRUS ANTICORPOS IGM	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

R\$  
**732.582,00**

(setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais)

## 1. PRAZO DE ENTREGA

Executar em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição, exceto em casos de Urgência e Emergência que tem como prazo máximo para atendimento de **03 (três) horas** do recebimento da solicitação.

## 2. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta.

As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

Os exames deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, utilizando-se dos próprios equipamentos, **todos os dias da semana, inclusive finais de semana, e feriados.**

## 3. FORMA DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente a realização dos serviços, e mediante apresentação de notas fiscais, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.

Os serviços executados serão atestados pelo Secretário Municipal de Saúde, designado como fiscal pela CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

## 4. PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) **não celebrar a Ata de registro:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

## 5. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços são irremediáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

## 6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO LICITANTE

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;
- d) fornecer ao beneficiário do SUS a guia de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a CONTRATADA, a qual será apresentada na ocasião do atendimento;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

- e) informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;
- f) zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, **bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;**
- g) zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

## 8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as OC, solicitando os produtos.
- c) atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo órgão gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;
- d) nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;
- e) nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;
- f) atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;
- g) observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;
- h) notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- i) responder as notificações no prazo estabelecido;
- j) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as OC, solicitando os serviços.





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2017  
PREGÃO: Nº 067/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 14R1146550-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MUNICÍPIO DE JUINA - ESTADO DE MATO GROSSO, do Edital do Pregão Presencial nº 067/2017.

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2017 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

#### 4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5 - O **Pagamento** deverá ser realizado até o sexto dia útil do mês que sucede o mês subsequente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registrado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(S)

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.
- 9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.1.25. As eventuais substituições é de responsabilidade da empresa vencedora, e as mesmas deverão ser comunicadas IMEDIATAMENTE, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.**

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo **Órgão Gerenciador**, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da **Órgão Gerenciador** e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - nos atendimentos ambulatoriais, preencher o respectivo Relatório de Ocorrências Ambulatoriais - ROA, conforme determinação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS;

9.1.29 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.30 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.31 - Os exames deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, utilizando-se dos próprios equipamentos, **todos os dias da semana, inclusive finais de semana, e feriados.**

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

10.1.1. Executar em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição, exceto em casos de Urgência e Emergência que tem como prazo máximo para atendimento de **03 (três) horas** do recebimento da solicitação.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 33N, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 13. DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos desta ata de registro, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRF

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.**





# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

#### 15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Fornecedor

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ..... N.º .....-2017, que fazem o Município  
de Juína-MT e .....

#### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº 33 N, Centro, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALTIR ANTONIO PERUZZO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 14R1146550-SSP/SC e CPF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado na Rua Bertoldo Schaffer, n.º 50, Centro em Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº ....., com sede a Avenida ....., nº ....., Bairro ....., em ....., neste ato representada por seu sócio proprietário ....., brasileiro, portador do RG nº .....SSP/.... e no CPF/MF ....., residente e domiciliado a Av. ....., nº ....., Bairro ....., em ....., abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente Contrato Administrativo, baseado nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e N.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, bem como pela disposições da Licitação modalidade de **Pregão Presencial nº 010/2017**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

É objeto do presente contrato a prestação de serviços laboratoriais para atendimento aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, encaminhados pelo Contratante, dentro dos limites quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DOS SERVIÇOS

Faz parte do presente contrato a realização dos seguintes serviços:

I- .....

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Laboratório associado ou contratado da CONTRATADA prestarão serviços junto ao ....., localizado na ....., ....., no Bairro ....., onde a CONTRATADA presta serviços laboratoriais, situados em Juína - MT, em dias e horários estabelecidos conforme necessidade da CONTRATANTE, nas especificações abaixo relacionadas:



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Executar em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição, exceto em casos de Urgência e Emergência que tem como prazo máximo para atendimento de **03 (três) horas** do recebimento da solicitação.

## CLÁUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, bem como verificando o movimento das internações e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda em casos específicos, determinar auditoria especializada.

**Parágrafo Único** -A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) gerenciar o Contrato;
- b) fornecer ao beneficiário do SUS a guia de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a CONTRATADA, a qual será apresentada na ocasião do atendimento;
- c) informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;
- d) zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação profissional, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;
- e) zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

## CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

I - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

II - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

III - notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$.....

O valor mensal estimado para este contrato se baseará nos serviços médicos efetivamente prestados pela CONTRATADA, obedecidos aos limites fixados pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA OITAVA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores a que se refere à cláusula anterior será efetuado em consonância com o critério de repasse do Sistema de Informações Hospitalares e Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIH/SIA/SUS) à CONTRATANTE, respeitando-se um prazo mínimo para as tramitações financeiras assim especificadas:

§ 1º - sexto dia útil do mês que sucede o mês subsequente em que os procedimentos foram efetivamente realizados.

§ 2º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

§ 3º - Caso haja atraso no pagamento das faturas, superior a 45 (quarenta e cinco) dias, poderá a CONTRATADA suspender o atendimento, podendo esta suspensão perdurar até a regularização dos pagamentos pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA DA PRODUTIVIDADE

Os valores fixados na Cláusula Sétima não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos beneficiários, aos Órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

**Parágrafo Único** - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CORPO CLÍNICO

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA.

**Parágrafo Único** - Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do Corpo Clínico do estabelecimento da CONTRATADA, os sócios proprietários da respectiva empresa e profissionais contratados pela mesma.

Nome do Profissional	Especialidade	N.º CRF

## CAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PROIBIÇÃO

Fica expressamente vedada à cobrança, pela CONTRATADA, de qualquer verba ou adicional, seja a que título for dos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas, previstas na legislação em vigor:

- I - Advertência escrita;
- II - Suspensão temporária dos encaminhamentos de beneficiários às consultas;
- III - Rescisão do Contrato.

**Parágrafo Único** - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula, dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstância objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria ou inspeção, dela notificando-se a CONTRATADA, assegurando-lhe ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA VIGENCIA

O prazo estipulado para este contrato é de ..... (.....) meses, com início na data ....., e **com término previsto** ....., podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, representada pelo Gestor Municipal do SUS.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

**Parágrafo único** - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO

Para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE utilizar-se-á dotação pertinente do orçamento de 2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Contratos Administrativos;

§ 1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente à Licitação e Contratos Administrativos;

§ 2º - Qualquer alteração ou modificação que importe em redução do quadro de profissionais, diminuindo a capacidade operativa da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão do presente Instrumento;

§ 3º - Os Contraentes têm o direito a renunciar deste Contrato mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias ficando, contudo, a CONTRATADA responsável pelo paciente sob seus cuidados até a efetivação de sua alta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Juína - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo "Conselho Municipal de Saúde".

E, por estarem justos acertados e de comum acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Juína - MT,.....de.....de 2017.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

### ESTADO DE MATO GROSSO

---

ALTIR ANTONIO PERUZZO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA  
CNPJ n.º.....  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF n.º



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

---